

Edital de Licitação

Processo Licitatório n° 68/2018
Tomada de Preços n° 06/2018

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta seletiva de lixo, transporte, triagem dos recicláveis, compostagem do lixo orgânico e destinação final dos resíduos sólidos inservíveis do Município de Santa Cecília do Sul, e dos resíduos domiciliares na zona rural do Município.

O **Município de Santa Cecília do Sul** torna público que no dia 17 de janeiro de 2019, às 09h00min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber as propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares, conforme especificações a seguir, obedecidas às condições previstas no presente edital, e da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1. Do Objeto

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta seletiva de lixo, transporte, triagem dos recicláveis, compostagem do lixo orgânico e destinação final dos resíduos sólidos inservíveis do Município de Santa Cecília do Sul, e dos resíduos domiciliares na zona rural do Município. Tendo como base uma população de 480 habitantes na área urbana e uma população total de 1.644 (urbano e rural) habitantes no território do Município.

Para tal desiderato, esta licitação está dividida em:

Item 01

1.1. Resíduos Orgânicos: Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais orgânicos, com destino final em aterro controlado e licenciado pelo órgão competente, sendo desdobrada em coleta, transporte e destinação.

1.1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para realizar prestação de serviços de coleta e destinação final, da seguinte forma: **a)** no perímetro urbano a coleta do lixo deverá ocorrer 03 (Três) vezes por semana (segundas, quartas e sextas-feiras), sendo que dois dias por semana serão destinados ao lixo orgânico e um dia para a coleta seletiva, ou de acordo com as solicitações da administração pública; **b)** na área rural a coleta de resíduos domiciliares ocorrerá 02 (duas) vezes por mês, da seguinte forma: na 2^a (segunda) terça-feira de cada mês percorrerá o trecho A e na 2^a (segunda) quinta-feira de cada mês percorrerá o trecho B, cujo itinerário geral é o estabelecido abaixo. **c)** triagem, transbordo, compostagem, destinação final de todo o lixo recolhido é por conta da licitante vencedora.

1.1.2. O trecho na zona rural a ser percorrido é o seguinte:

1.1.2.1. Trecho A - Coleta realizada nas segundas terças-feiras de cada mês com o seguinte trajeto:

I - Santa Terezinha: Inicia na Linha Mioto, passando pelas propriedades de Sadi Mioto, Luis Rovani Rodrigues da Silva retornando até Luciano Gratieri, retornando a Capela de Santa Terezinha na propriedade de Jesuino Risson, passando pela RS 430 até na entrada de Aristóteles Gasparetto Rivarola, Várzea Bonita até a Comunidade de Santo Antônio;

II - Santo Antônio: até a Granja Fossati retornado e passando por Ari Perondi, Inacir Peruzzo, Pedro Borges, passando por Antônio Pasquali, Nilson Panisson e Alex Mioto até a comunidade de Santa Catarina;

III - Santa Catarina: até Gustavo Capra, retornando, passando por Valnir Luiz Pegoraro, Ivaldino Mioto, Dalcineu Gratieri, propriedade Claudiomiro Danieli, José Carlos Madalozzo, Nédio João Marcon até a comunidade de Vista Alegre;

1.1.2.2. Trecho B - A coleta será realizada nas segundas quintas-feiras de cada mês com o seguinte roteiro:

IV - Vista Alegre: até Gelson Pegoraro, retorna até a comunidade, passando por Gilmar Pegoraro até Ivanildo Gratieri retornando e passando por Wilson Jesuino Zotti até a RS 430 indo até a propriedade de Lindomar Suzin;

V - Santana: Passando pelo capitel de Santana até a comunidade de Santana, retorna passando Nelson Tres, Vanir Panisson, Ronaldo Fontana, passando pela propriedade de Paulo Cesar Caumo, Linha Girardi, Ivanor Cerezoli até na propriedade de Nelson Tres, retornando até a comunidade de São Marcos;

VI - São Marcos - passa pela propriedade de Zeferino Fontana indo a Linha Fernandes, passando pelas famílias dos Oliboni, após em Josmar Bernardes, Odair Iaskievicz, Arduíno Zancan, Luis Tondello, retornando passando pela propriedade de Mario Soares e indo até a propriedade de Geni Tagliari, retorna até a comunidade de Linha Fernandes passando pela propriedade Clauri Bezutti, seguindo até a Linha Mazaro;

VII - Linha Mazaro: passando pela Linha Mazaro segue a te a propriedade de Sergio Silvestri, passa por Dorvalino Pegoraro, Comunidade de São Valentim até a RS 430 e destino Final.

1.1.3. O percurso no perímetro urbano é de aproximadamente 25km e a coleta deverá ocorrer três vezes por semanas (nas segundas, quartas e sextas-feiras), enquanto na zona rural é de aproximadamente 135 Km.

1.2. As propostas deverão ser elaboradas com valores de coleta, transporte e destinação final, conforme anexo III;

1.3. A execução dos serviços estão condicionadas ao atendimento pela empresa de todo o disposto no memorial descritivo (anexo II).

1.4. Para a coleta dos resíduos, a licitante vencedora deverá manter no mínimo 01(um) caminhão equipado para fins de coletar o lixo.

1.5. A Contratada deverá observar tanto referente aos serviços de coleta, como triagem, compostagem e de destinação, as normas procedimentais e de segurança estabelecidas pelos órgãos ambientais brasileiros competentes para a regulamentação dos serviços ora contratados, assim com as leis vigentes.

1.6. Todo e qualquer serviço ou atividade que a Contratada empregue para o cumprimento do contrato a que for vencedor nesta licitação, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive os normativos que regulamentam os serviços ou atividades efetivamente desempenhados, quer de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização, poderá ensejar a rescisão contratual e incidência das demais sanções.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta licitação:

- 2.1.1. Empresas sob processo de falência ou recuperação judicial;
- 2.1.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
- 2.1.3. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- 2.1.4. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros, empregados ou servidores ou ocupantes de cargo comissionado do Município de Santa Cecília do Sul;
- 2.1.5. Empresa que seja autora dos Plano Municipal de Coleta;
- 2.1.6. Empresa da qual o autor do Plano Municipal de Coleta seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.2. Da Habilitação

Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia 14 de janeiro de 2019, os seguintes documentos:

2.2.1. Documentação

2.2.1.1 - Declarações

- a) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93; **(Modelo Anexo IX)**
- b) Declaração atestando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; **(Modelo Anexo X)**
- c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública; **(Modelo Anexo VII)**
- d) Declaração de responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; **(Modelo Anexo XI)**
- e) Declaração de conhecimento do local onde os serviços serão executados, das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e riscos; **(Modelo Anexo XII)**

2.2.1.2. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade dos diretores/sócios;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;
- d) Se o proponente for Cooperativa, deverá apresentar o devido registro e certificado de regularidade perante o OCERGS;

2.2.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição através do Documento de Identificação da Receita Estadual (DI/RE) ou Municipal (Alvará), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (a certidão de regularidade com a Secretaria da Receita Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), e, inclusive, deverá abranger as contribuições sociais previstas na lei 8.212, nos termos da Portaria 358, de 05/09/2014 (RFB);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93;

2.2.1.4. Qualificação Econômica - Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

a.1) No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, não será admitida nesta licitação.

a2) Sociedades anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial em que foi publicado o último balanço.

a3) Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, deverão apresentar declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, de acordo com o disposto no art. 25 da LC 123/2006, referente ao exercício de 2017;

a4) A análise da "boa situação financeira" da empresa licitante far-se-á com base nos indicadores adiante relacionados, **assinados pelo contabilista responsável e pelo titular ou representante legal da empresa**, para conferência e aprovação do setor de contabilidade do Município:

Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP} =$ (índice mínimo aceitável 1,00)

Grau de endividamento: $\frac{PC + PELP}{AT} =$ (índice máximo aceitável de 0,51)

Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC} =$ (índice mínimo aceitável de 1,00)

Gerência de Capitais de Terceiros: $\frac{PL}{PC + PELP} =$ (índice mínimo aceitável de 1,00)

Líquides Instantânea: $\frac{AD}{PC} =$ (índice mínimo aceitável de 0,05)

AC = Ativo Circulante; **AD** = Ativo Disponível **ARLP** = Ativo Realizável à Longo Prazo; **AP** = Ativo Permanente; **AT** = Ativo Total; **PC** = Passivo Circulante; **PELP** = Passivo Exigível à Longo Prazo; **PL** = Patrimônio Líquido.

A5) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da LC 123/2006, desde que apresentem declaração, firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, de que se enquadrem nestes limites.

b) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no domicílio desta, emitidas no máximo em 60 (sessenta) dias antes da

data marcada para a sessão. Serão aceitas certidões negativas expedidas com data anterior, desde que contenham prazo de validade e as mesmas estejam em vigor.

2.2.1.5. Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro de Pessoa **Jurídica** junto ao CREA. No caso de Pessoa Jurídica registrada em outro Estado, a certidão deverá ser do órgão técnico competente do referido Estado;

b) Comprovação de aptidão de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente de coleta, transporte, triagem, destinação final, de resíduos domiciliares e comerciais, devidamente registrado no CREA;

c) Certificado de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em nome do responsável técnico com no mínimo uma das seguintes qualificações: engenheiro sanitário, engenheiro civil ou engenheiro químico, e que seja vinculado a empresa proponente devidamente reconhecido pelo CREA (art. 1º, itens 1.1 e 1.2 e art. 2º, item 2.1 da Norma Fiscalizadora Conjunta da Câmara de Engenharia Civil e Química nº 001/09 de abril de 2009), profissional este que será o responsável técnico pelos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais orgânicos. Este certificado deverá estar com prazo de vigência em vigor, ou ter sido expedido com no máximo 90 dias da data prevista no 'caput';

d) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissional de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica do serviço objeto da presente licitação, devendo este ser o responsável técnico pela empresa, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;

II - Contrato de Trabalho;

III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

e) Licença de Operação - L.O. vigente do triagem, compostagem e Aterro Sanitário que se dará o destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais orgânicos, aterro este devidamente controlado e licenciado pelo órgão competente. Caso a licença não esteja em nome da licitante vencedora, além da licença vigente em nome de tal empresa que executa o serviço de destinação, deverá apresentar autorização da empresa que detém a licença em favor da licitante, autorizando que se proceda no destino final dos resíduos recolhidos no Município de Santa Cecília do Sul para aquele local.

f) Comprovante de Registro no Ministério do Meio Ambiente - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

g) Atestado de visita fornecido pela administração municipal que a licitante tomou conhecimento dos serviços licitados. A presente visita deverá ser realizada **nos dias 11 ou 14 e de janeiro de 2019**, devido a necessidade do conhecimento dos serviços para elaboração da proposta financeira.

2.3. Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Município de Santa Cecília do Sul-RS, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

2.4. Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

2.4.1. As microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido a necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação.

2.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar 123/06), ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos.

2.4.3. O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

2.4.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.5. Da habilitação das Cooperativas de Trabalho

As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinentes a habilitação, deverão apresentar os seguintes

documentos, por força da Lei nº 5764/71, combinada com o inciso IV do art. 30 da Lei 8.666/93.

a) Estatuto Social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa possui como objeto a prestação de serviço compatíveis com os exigidos nesta licitação.

b) Regimento Interno (com a ata de assembleia que o aprovou).

c) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS e Certidão de Regularidade expedido pela mesma.

d) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.

e) Atas de eleição de dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias.

2.6 Da Habilitação das "ME" e "EPP"

2.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

2.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo legal, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos,

fechados, lacrados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

Ao Município de Santa Cecília Do Sul
Tomada de Preço nº 06/2018
Envelope nº 1 - Documentação
Proponente (nome completo da empresa)

Ao Município de Santa Cecília Do Sul
Tomada de Preço nº 06/2018
Envelope nº 2 - Proposta
Proponente (nome completo da empresa)

3.1. O envelope nº 1 deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município, acompanhado das negativas que se vencerem entre o cadastro e a data da abertura desta licitação.

b) Declaração de que concorda com todos os termos do presente edital e respectivo anexos, inclusive do contrato, se comprometendo a assinar e cumprir, se for vencedor, o contrato na forma ora apresentada e no prazo assinalado, bem como de manter durante o contrato situação regular com os requisitos do presente edital;

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, incluído dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar, com prazo de validade não inferior a três meses, contados da abertura das propostas;

d) Declaração a indicar o responsável técnico, conforme **alínea "e" e/ou "f" do item 2.2.1.5 deste edital**, de acordo com o respectivo item ou itens que o licitante está a formular a proposta.

e) Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte, Microempresa ou Cooperativa, e se enquadra nos limites da LC 123/2016, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, para fins de usufruir os benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos, conforme modelo do **Anexo VIII**;

f) Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não se encontrar presente por ocasião da abertura dos envelopes, conforme modelo do **Anexo XIII**;

g) Declaração do Município onde está localizado o aterro sanitário de que concorda e receber os resíduos que são produzidos pelo Município de Santa Cecília do Sul, nos termos da Licença de Operação, e que autoriza o a aterro a receber especificamente o objeto desta licitação TP 06/2018 do Município de Santa Cecília do Sul.

3.2 O envelope nº 2 deverá conter:

3.2.1 A proposta financeira datilografada/digitada em uma via datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, constando além de outras necessariamente o seguinte:

a) Proposta discriminada dos bens e serviços a serem fornecidos, com preços unitários e totais da proponente para cada um dos itens licitados, observadas as obrigações contidas no memorial descritivo (anexo II), resumidamente, compreendendo coleta, transporte e destinação final, os quais deverão ser cotados separadamente, já incluída as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas de qualquer natureza, nos termos do modelo de proposta em anexo;

b) Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

c) Planilha de quantitativos e custos.

3.2.2 A proposta deverá ser elaborada para a execução dos serviços em consonância com o estabelecido nas especificações técnicas dos serviços, e seguidas às orientações técnicas corretas, demais serviços e encargos previstos, embalagem, transporte, carga e descarga, seguro de transporte.

3.2.3 O prazo para o início dos serviços será de até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato.

3.2.4 A proposta deverá ser apresentada **por item**, conforme modelo de proposta (Anexo III) e respectivo planilha de custos.

4. DO JULGAMENTO:

4.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

4.2 Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo Menor Preço Por Item, e no item compreende todos os serviços e obrigações que ali constam, e demais serviços necessários para o cumprimento do objeto da contratação, ainda que não especificado.

4.3. Somente serão aceitas propostas cujo preço global do item ofertado não seja superior ao valor orçado pelo Município, como segue:

• Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais orgânicos, com destino final em aterro controlado e licenciado pelo órgão competente, no valor máximo mensal de R\$ 9.892,19 (nove mil, oitocentos e noventa e dois reais com dezenove centavos).

4.3.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis;

4.4. Fixa-se o trajeto para coleta do item 1 em 25 km por dia de coleta no perímetro urbano. Na área rural fixa-se o trajeto aproximado para coleta do item 1 em 67,5 km por dia de coleta.

4.5. O julgamento será realizado de forma **para cada item (item 4.2)**, levando em consideração o **MENOR PREÇO**, classificando-se em primeiro lugar a proposta que se apresentar em conformidade com as especificações do Edital e ofertar o Menor Preço.

4.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.7. Os preços devem ser básicos para a data do recebimento da proposta prevista neste edital, desclassificando-se proposta que informar outro critério.

4.8. Em caso de divergências entre preços unitários e totais prevalecerão os preços unitários. Entre expressões numéricas em algarismo e por extenso, prevalecerão as últimas.

4.9. Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.

4.10. O julgamento das propostas e a adjudicação serão divulgados mediante divulgação no mural, no átrio da Prefeitura.

4.11. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta,

proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123.

4.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma constante neste item 4.11, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

4.11.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 4.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

4.11.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.11.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.11.7. O disposto nos itens **4.11.1 a 4.11.6** deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item **4.11**.

5. DO PROCEDIMENTO:

5.1. Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

5.2. Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

5.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

5.4. Não será aceito qualquer documento por via fac-simile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-simile, ainda que autenticado. Igualmente não será admitida a interposição do recurso ou manifestação por via fac-símile, e qualquer postulação que assim se apresente será descartada.

5.5. Aberto o envelope n° 01, na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes n° 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata, por todos assinadas.

5.6. Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

5.7. Abertos os envelopes de n° 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam às exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de Fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes a Licitação, inclusive durante o período contratual.

5.9. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666, e alterações.

7. DO CONTRATO

7.1. Encerrada a fase de julgamento e este homologado pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 7.1.

7.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato total, mais a advertência, para o licitante vencedor que desistiu.

7.4. O licitante vencedor fica obrigado a assinar o contrato em anexo, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital, inclusive de decaimento.

7.5. A Comissão de Licitação é soberana para, fundamentadamente, desclassificar qualquer proposta, bem como sugerir a revogação da licitação, sem que assista aos proponentes direitos a indenização ou ressarcimento, na forma da lei.

7.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, sita na Rua Porto Alegre, 591.

8. DAS SANÇÕES:

8.1. Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

8.1.1. ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

8.1.2. MULTA - A multa observará as seguintes hipóteses:

8.1.2.1. Para os dias que não haja recolhimento, a multa será de R\$ 1.000,00 ao dia. Poderá ser afastada a multa caso haja autorização para recolhimento noutro dia da mesma semana que o recolhimento não ocorreu.

8.1.2.2. Para os demais casos, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \left(\frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega(em dias)}} \right) \times \text{dias de atraso}$$

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo)
Multa = o resultado será o valor da multa

8.1.2.1. Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**.

8.1.2.2. A multa também incidirá em decorrência da não correção de fornecimento de produtos ou serviços não aprovados pela Administração, e não corrigidos imediatamente, sobre o valor não corrigido.

8.1.3. Se o incumprimento contratual for substancial, a administração rescindir o contrato, aplicará multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 anos.

8.1.3.1. Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.1.4. A rescisão do contrato também se dará pelos motivos consignados no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, no que couber.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O Município de Santa Cecília do Sul efetuará o pagamento de forma mensal, até o dia 10(dez) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal ao setor competente.

9.2. As notas fiscais correspondentes aos serviços prestados durante o mês só serão pagas após a certificação e aprovação dos serviços junto à Secretaria de Serviços Urbanos.

9.2.1. No primeiro e no último mês de trabalho, o pagamento ocorrerá de forma proporcional aos dias trabalhados.

9.3. Quando do pagamento, será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa contratada tiver sede fora deste Município, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço.

9.3.1. Os serviços referentes à destinação do lixo, caso o aterro esteja localizado em outro Município, não será retido o ISS no Município de Santa Cecília do Sul deste serviço de destinação.

9.4. O contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser renovando até o limite de 60(sessenta) meses.

9.4.1. Em caso de renovação contratual e, após decorridos 12(doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados, até o limite máximo de variação do índice INPC (IBGE) dos últimos 12 meses a partir da data da contratação, deduzidos os valores já concedidos a título de readequação econômica, requerida e comprovada na forma da lei.

9.5. Ficam suspensas quaisquer formas de reajuste pelo período de 01(um) ano de acordo com a legislação em vigor, salvo disposição ulterior em contrário na legislação federal.

9.6. Os preços contratuais poderão ser revistos para mais ou para menos, na superveniência da legislação Federal, Estadual ou Municipal ou de ato ou fato que altere ou modifique a relação que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

9.7. O pagamento somente será realizado após expedição de conformidade do recolhimento emitido pela fiscalização da Prefeitura e mediante:

- Comprovação do recolhimento do INSS, ou o respectivo desconto legal;
- Recolhimento do ISS do mês anterior, ou o respectivo desconto legal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

10.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

10.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

10.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

10.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

10.6. O Foro de eleição é o da comarca de Tapejara - RS.

10.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.8. As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 - Secretaria de Serviços Urbanos
3390.39.00.00.00 - Outros Serv de Terc. - Pessoa Juríd
2168 - Manutenção da Limpeza Pública

10.9. Integram o edital, para todos os fins e efeitos: minuta de contrato, memorial descritivo, anexos e modelo de proposta.

10.10. O Município a qualquer tempo poderá exigir a realização de vistoria, a fim de verificar a situação dos trabalhos, determinando as providências que se fizerem necessárias, com possibilidade de aplicação das sanções fixadas neste edital.

10.11. O itinerário, dias e horários em que se dará o recolhimento, poderá ser alterado pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, de forma a atender e adequar à necessidade do Município, sem que seja devido qualquer reajuste, desde que não enseje em aumento superior a 10% do montante do percurso estabelecido na forma do anexo a este edital.

10.12. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

10.13. Caberá a **CONTRATADA** as seguintes obrigações:

I. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as leis sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados e/ou cooperativados, quando necessário, os EPI's de segurança.

II. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços.

10.14. As disposições deste edital são integradas pelas regras constantes da minuta do contrato e do memorial descritivo e demais anexos, que formam um todo único e indivisível.

10.15. Caso o Município implante, por si ou em consórcio, o sistema de destinação de resíduos sólidos, durante a vigência do contrato, a parcela referente a este serviço será readaptada de acordo com os interesses do Município, inclusive com possibilidade de exclusão de tal parcela, caso municipalidade assumo tal encargo.

10.16. Faz parte integrante deste edital o seguinte:

Anexo I - Minuta do contrato;

Anexo II - Memorial descritivo;

Anexo III - Modelo de proposta;

Anexo IV - Rota de coleta para os resíduos sólidos domiciliares e comerciais;

Anexo V - Orçamento;

Anexo VI - Plano Municipal de Coleta Seletiva;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

Anexo IX - Modelo de Declaração De Cumprimento Ao Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo X - Modelo de Declaração que não emprega Servidor Público;

Anexo XI - Modelo de Declaração de Responsabilidade;

Anexo XII - Modelo de Declaração de Conhecimento;

Anexo XIII - Modelo de Declaração de Desistência de Prazo Recursal;

Anexo XIV - Modelo de Procuração.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, junto à Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, Setor de Licitações, situada na Rua Porto Alegre, 591, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone (54) 3616-4070.

Santa Cecília do Sul - RS, 28 de dezembro de 2018.

João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo I
Tomada de Preço nº 06/2018

Minuta do Contrato

Contrato nº ___/2018
Tomada de Preço nº 06/2018
Processo Licitatório nº 66/2018

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, nº 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. (.....), brasileira, casada, residente e domiciliada na (.....), cidade de Santa Cecília do Sul, inscrita com o CPF nº (.....), doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, à empresa (.....), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (.....), com sede na Rua (.....), nº (...), Bairro (.....), na cidade de (.....), CEP (.....), neste ato representada pelo (Cargo/representante legal), senhor (.....), inscrito no CPF sob nº (.....), doravante denominado de **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mais as normas estabelecidas no edital da **Tomada de Preço nº 06/2018**, contratam o seguinte:

1. Cláusula Primeira - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços especializados de coleta, transporte e destinação final de resíduos _____.

1.1 - Resíduos Orgânicos: Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais orgânicos, com destino final em aterro controlado e licenciado pelo órgão competente, no valor de R\$ _____, sendo assim desdobrada essa quantia:

Coleta: Valor de R\$: _____

Transporte: Valor de R\$: _____

Destinação: Valor de R\$: _____

1.2 A prestação de serviço inclui: coleta seletiva de lixo, transporte, triagem dos recicláveis, compostagem do lixo orgânico e destinação final dos resíduos sólidos inservíveis do Município de Santa Cecília do Sul, e dos resíduos domiciliares na zona rural do Município. Tendo como base uma população de 480 habitantes na área urbana e uma população total de 1.644 (urbano e rural) habitantes no território do Município.

1.2.1. Prestação de serviços de coleta e destinação final, da seguinte forma: **a)** no perímetro urbano a coleta do lixo deverá ocorrer 03 (Três) vezes por semana (segundas, quartas e sextas-feiras), sendo que dois dias por semana serão destinados ao lixo orgânico e um dia para a coleta seletiva, ou de acordo com as solicitações da administração pública; **b)** na área rural a coleta de resíduos domiciliares ocorrerá 02 (duas) vezes por mês, da seguinte forma: na 2ª (segunda) terça-feira de cada mês percorrerá o trecho A e na 2ª (segunda) quinta-feira de cada mês percorrerá o trecho B, cujo itinerário geral é o estabelecido abaixo. **C)** triagem, transbordo, compostagem, destinação final de todo o lixo recolhido é por conta da licitante vencedora.

1.2.2. O trecho na zona rural a ser percorrido é o seguinte:

1.2.2.1. Trecho A - Coleta realizada nas segundas terças-feiras de cada mês com o seguinte trajeto:

I - Santa Terezinha: Inicia na Linha Mioto, passando pelas propriedades de Sadi Mioto, Luis Rovani Rodrigues da Silva retornando até Luciano Gratieri, retornando a Capela de Santa Terezinha na propriedade de Jesuino Risson, passando pela RS 430 até na entrada de Aristóteles Gasparetto Rivarola, Várzea Bonita até a Comunidade de Santo Antônio;

II - Santo Antônio: até a Granja Fossati retornado e passando por Ari Perondi, Inacir Peruzzo, Pedro Borges, passando por Antônio Pasquali, Nilson Panisson e Alex Mioto até a comunidade de Santa Catarina;

III - Santa Catarina: até Gustavo Capra, retornando, passando por Valnir Luiz Pegoraro, Ivaldino Mioto, Dalcineu Gratieri, propriedade Claudiomiro Danieli, José Carlos Madalozzo, Nédio João Marcon até a comunidade de Vista Alegre;

1.2.2.2. Trecho B - A coleta será realizada nas segundas quintas-feiras de cada mês com o seguinte roteiro:

IV - Vista Alegre: até Gelson Pegoraro, retorna até a comunidade, passando por Gilmar Pegoraro até Ivanildo Gratieri retornando e passando por Wilson Jesuino Zotti até a RS 430 indo até a propriedade de Lindomar Suzin;

V - Santana: Passando pelo capitel de Santana até a comunidade de Santana, retorna passando Nelson Tres, Vanir Panisson, Ronaldo Fontana, passando pela propriedade de Paulo Cesar Caumo, Linha Girardi, Ivanor Cerezoli até na propriedade de Nelson Tres, retornando até a comunidade de São Marcos;

VI - São Marcos - passa pela propriedade de Zeferino Fontana indo a Linha Fernandes, passando pelas famílias dos Oliboni, após em Josmar Bernardes, Odair Iaskievicz, Arduíno Zancan, Luis Tondello, retornando passando pela propriedade de Mario Soares e indo até a propriedade de Geni Tagliari, retorna até a comunidade de Linha Fernandes passando pela propriedade Clauri Bezutti, seguindo até a Linha Mazaro;

VII - Linha Mazaro: passando pela Linha Mazaro segue a te a propriedade de Sergio Silvestri, passa por Dorvalino Pegoraro, Comunidade de São Valentim até a RS 430 e destino Final.

1.2.3. O percurso no perímetro urbano é de aproximadamente 25km e a coleta deverá ocorrer três vezes por semanas (nas segundas, quartas e sextas-feiras), enquanto na zona rural é de aproximadamente 135 Km.

1.3. Pelos serviços prestados será pago o **total mensal de R\$ _____** (_____).

1.3.1. Referente aos serviços executados no mês de início e do final do contrato, o pagamento será proporcional ao número de dias coletados.

2. Cláusula Segunda - O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento de forma mensal, até o dia 10(dez) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal ao setor competente.

Parágrafo único - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (**Tomada de Preço nº 06/2018, Contrato nº __/2018**).

3. Cláusula Terceira - A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. Cláusula Quarta - O contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 60(sessenta) meses.

4.1 Em caso de renovação contratual e, após decorridos 12(doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados, até o limite máximo de variação do índice INPC (IBGE), do ano anterior, deduzidos os valores já concedidos a título de readequação econômica, requerida e comprovada na forma da lei.

5. Cláusula Quinta - A **CONTRATADA** antes de iniciar os serviços, deverá contatar com o **CONTRATANTE** que procederá a fiscalização da mesma.

5.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do contrato junto ao CREA-RS, satisfazendo as respectivas taxas e enviando ao **CONTRATANTE** o comprovante desta providência, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** fornecerá todos os equipamentos para a realização dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos.

6. Cláusula Sexta - A coleta deverá ser executada nos dias marcados, podendo ser adiantando ou prorrogado determinada data, quando o dia programado para a coleta ser feriado (independentemente de ser nacional, estadual ou municipal).

Parágrafo Primeiro - Os serviços de Coleta de Resíduos Sólidos deverão estar dentro dos padrões de qualidade ambientais, não apresentando interrupções e falhas operacionais, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e contratuais.

Parágrafo Segundo - Poderá ser compensada, mediante prévia e expressa autorização da Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a realização do serviço de coleta em outra data, para compensar o serviço não executado no dia do feriado.

Parágrafo Terceiro - A não realização da coleta em um ou mais dias do mês, independentemente do motivo, e que não ocorra à devida compensação, será procedido no devido desconto proporcional ao número de dias previstos de coleta para aquele mês, com o número de dias não realizados, mas a incidência da multa específica para esta hipótese.

7. Cláusula Sétima - A Contratada em caso de inadimplemento estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1- Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada a desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

7.2 **MULTA** - A multa observará as seguintes hipóteses:

7.2.1. Para os dias que não haja recolhimento, a multa será de R\$ 1.000,00 ao dia. Poderá ser afastada a multa caso haja autorização para recolhimento noutro dia da mesma semana que o recolhimento não ocorreu.

7.2.2. Para os demais casos, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \left(\frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega (em dias)}} \right) \times \text{dias de atraso}$$

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo)

Multa = o resultado será o valor da multa

7.2.3. Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**.

7.2.4. A multa também incidirá em decorrência da não correção de fornecimento de produtos ou serviços não aprovados pela Administração, e não corrigidos imediatamente, sobre o valor não corrigido.

7.3 - Se o incumprimento contratual for substancial, a administração rescindir o contrato, aplicará multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contidas na Lei 8.666/93.

8. Cláusula Oitava - O responsável técnico pela execução dos serviços a serem desempenhados pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a destinação final dos resíduos é do engenheiro _____ Sr. _____, registrado no Conselho Regional de Engenharia do Estado _____, sob o n° _____.

9. Cláusula Nona - Caso haja defeito no veículo de coleta que impeça a realização do serviço, deverá a **CONTRATADA** ter outro bem nas mesmas condições para suprir a realização do serviço, de forma que não ocorra solução de continuidade.

9. Cláusula Décima - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

10. Cláusula Décima Primeira - As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 - Secretaria de Serviços Urbanos
3390.39.00.00.00 - Outros Serv de Terc. - Pessoa Juríd
2168 - Manutenção da Limpeza Pública

11. Cláusula Décima Segunda - A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade

com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. Cláusula Décima Terceira - A **CONTRATANTE** descontará das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado.

13. Cláusula Décima Quarta - Todas as regras e obrigações contidas no Edital de Tomada de Preço nº 06/2018 e seus anexos, ainda que não transcritas neste contrato, também se constituem obrigação da **CONTRATADA** e o não cumprimento igualmente enseja as sanções aqui consignadas e as da lei de licitação.

Assim, após lido na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Anexo II

Tomada de Preço nº 06/2018

PLANO DE TRABALHO – MEMORIAL DESCRITIVO:

Definições dos serviços: Para fins deste edital, define-se por serviços o conjunto de atividades compreendidas no recolhimento de resíduos, envolvendo:

- Recolhimento de resíduos domiciliares orgânicos e inorgânicos gerados no município de Santa Cecília do Sul, a classificação e seleção desses resíduos em local de responsabilidade da contratada, o transporte e destinação final. Sendo que a coleta deve ser realizada em todos os setores da cidade, conforme mapa em anexo, conforme definido no edital, ou em dias e horários a serem combinados junto com a Secretaria de Serviços Urbanos desta municipalidade.

Execução dos serviços e responsabilidades da contratada: A coleta dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser efetuada nos pontos de coleta do município de Santa Cecília do Sul e ser transportada até o local de classificação, seleção e destino final. Após a coleta os resíduos deverão ser transportados para ser dado o destino final, que se trata de:

Resíduo Orgânico: Compostagem;

Resíduo Seco: Reciclagem

Rejeito/inservíveis: Aterro sanitário

Tanto a coleta, transporte e o destino final deverão ser licenciados por órgão ambiental competente, ficando sob responsabilidade da contratada.

- Cabe à contratada zelar pela conservação das lixeiras, ficando sob sua responsabilidade o reparo ou reposição daquelas que forem deterioradas por falta de cuidado de seus empregados.

- Fica sob a responsabilidade da contratada a coleta dos resíduos em todos os pontos de coleta. Se por ventura no momento do recolhimento dos resíduos estes caírem ao chão, ou se já se encontravam soltos no entorno das lixeiras, também devem ser recolhidos para que o ambiente perto dos pontos de coleta permaneça limpo e bem cuidado.

- Quando da coleta, as lixeiras devem ser recolocadas em seu devido local.

- Os resíduos recicláveis, após seleção, poderão ser vendidos pela empresa contratada auferindo-lhes os lucros.

- Todos os custos com recolhimento, transporte, seleção e destinação final serão de responsabilidade da contratada.

- Fazer campanha de Educação Ambiental por meio da divulgação da Coleta Seletiva em carro-som e faixas nos caminhões.

- Suprir de informações para inclusão no site da Prefeitura tais como: (rotas de coleta, horários de coletas, datas de coleta, materiais coletados, informações gerais sobre reciclagem).

- Apresentar semestralmente relatórios dos resíduos coletados (quantidade, tipo, destino final).
- Triagem do reciclável visando um maior desvio de materiais destinados ao aterro sanitário (separação e enfardamento dos recicláveis, separação e enfardamento dos rejeitos).
- Coleta, transporte, tratamento e disposição do lixo.
- Coleta e transporte do lixo doméstico (caminhão específico para a atividade).
- Disposição do rejeito (em aterro sanitário, lagoa de chorume).
- Triagem do lixo orgânico.
- Compostagem do material orgânico puro, de acordo com normas exigidas pelo licenciamento ambiental.
- Deverá atender os dispositivos da legislação ambiental vigente, e especificamente, naquela sobre a atividade.

Veículos transportadores e outros equipamentos: O número, a marca, o modelo, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da contratada, desde que estejam devidamente equipados, em perfeitas condições de trafegabilidade e funcionamento, obedecendo à legislação federal em vigor, sendo um mínimo de dois caminhões, um para a coleta e o segundo para imprevistos.

- Constitui-se obrigação da contratada a lavagem periódica, dos veículos, com solução detergente e a manutenção da pintura em perfeito estado.
- A contratada deverá submeter seus veículos utilizados no transporte à vistoria sempre que a fiscalização exigir.

Pessoal:

- Competirá a proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, que deverão ter suas eventuais faltas supridas por mão de obra equivalente, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.
- Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação,
- A proponente terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários, e 30 (trinta) dias para apresentá-los devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.
- A contratante terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

- Qualquer funcionário da área operacional, deverá apresentar-se uniformizado.
- A contratada deverá implantar e manter PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de controle Médico e Saúde ocupacional) para seus empregados.

Destinação do lixo: A contratada deverá transportar todos os resíduos até o local em que se processará a triagem do lixo, compostagem do lixo orgânico e a destinação final dos materiais tidos como rejeito, local esse sob responsabilidade da proponente devidamente licenciado pela FEPAM.

Fiscalização: A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Departamento de Meio Ambiente).

- A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e continuidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Anexo III**Tomada de Preço nº 06/2018****MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, para o Município de Santa Cecília do Sul, no procedimento licitatório modalidade de Tomada de Preço nº 06/2018, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos, dos quais temos plena ciência e concordância. A proposta é a seguinte:

Proposta de Preço**Dados da Empresa**

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			CEP:
Bairro:		Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:	

Dados do Administrador

Sócio Administrador:			
CPF:	RG:	Endereço:	Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:		E-mail:	

Para fins da licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preço:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	12	Meses	1.1 Coleta resíduos sólidos domiciliares.		
	12	Meses	1.2 Transporte destes resíduos sólidos.		
	12	Meses	1.3 Destinação final destes resíduos sólidos.		
Valor total anual item 01 (R\$)					

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)

Declara, sob as penas da lei que:

a) Nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o

objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de carga, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Anexo a esta proposta deverá constar planilha discriminada de custos.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da
licitante)
(nome, RG, CPF, cargo)

Continuação do Anexo III e de obrigatória apresentação

1 MÃO-DE-OBRA

1.1 Mão-de-obra direta

1.1.1 Motorista

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
Salário Normal	h				
Horas Extras	h				
Adicional de Insalubridade	%				
Adicional Noturno	%				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por motorista					
Total do efetivo	Homem				
R\$					

1.1.2 Coletores e ECOPONTO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
Salário Normal	h				
Horas Extras	h				
Adicional de Insalubridade	%				
Adicional Noturno	%				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por Coletor					
Total do efetivo	Homem				
R\$					

1.1.3 Triagem

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
Salário Normal	h				
Horas Extras	h				
Adicional de Insalubridade	%				
Adicional Noturno	%				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por motorista					
Total do efetivo	Homem				
R\$					

CUSTO MENSAL DE MÃO-DE-OBRA (R\$/mês)	R\$
---------------------------------------	-----

2 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
Protetor Solar	u/m				
Jaqueta	u/m				
Calça	u/m				
Camiseta	u/m				
Boné	u/m				
Colete Refletivo	u/m				
Máscara proteção química	u/m				
Protetor auricular	u/m				
Luva	u/m				
Capa de chuva	u/m				
Bermudas	u/m				
Meias	u/m				
Calçado	u/m				
Total custo mensal por vestuário	R\$/cj				
Número de funcionários	unid.				
				R\$	

CUSTO MENSAL DE UNIFORMES	R\$
---------------------------	-----

3 EQUIPAMENTOS

3.1 Veículos coletores

3.1.1 Impostos e Seguros

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
IPVA	%				
Seguro obrigatório	unid.				
Licenciamento	%				
Seguro com terceiros	%				
Impostos e seguros mensais	mês				
				R\$	

3.1.2 Consumos

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL	TOTAL (R\$)
---------------	---------	------------	----------------	---------------	-------------

			(R\$)	(R\$)	
Custo óleo diese	km/l				
Custo mensal óleo diesel	Km				
Custo óleo de motor/5.000km rodados	1/5.000km				
Custo óleo de transmissão/5.000km rodados	1/5.000km				
Custo óleo hidráulico/5.000km rodados	1/5.000km				
Custo graxa/5.000km rodados	1/5.000km				
Lavagens Expressas	unid.				
Lavagens Completas	unid.				
				R\$	

3.1.3 Pneus e Câmaras

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
Custo do jogo de pneus 1.000x20x16	unid.				
Custo do jogo de câmaras aro 20	unid.				
Custo do jogo de protetor de pneus	unid.				
Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo				
Custo mensal com pneus e câmaras	Km				
				R\$	

CUSTO MENSAL DE EQUIPAMENTOS (R\$)	R\$
------------------------------------	-----

4 DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
Compostagem	ton				
Mão-de-obra compostagem	h				
Triagem	ton				
Rejeito (disposição final em aterro)	ton				
Custo equipamentos	R\$/ton				
Energia elétrica	R\$/ton				
				R\$	

CUSTO MENSAL DE DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL (R\$)	R\$
---	-----

5 MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
Medicina e Segurança do Trabalho	R\$/mês				
				R\$	

CUSTO MENSAL DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO (R\$/mês)	R\$
--	-----

MENSAL DE DESPESAS OPERACIONAIS (R\$)	R\$
---------------------------------------	-----

6 DESPESAS ADMINISTRATIVAS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
Custo adm/fin + margem	%				
				R\$	

CUSTO MENSAL	R\$
--------------	-----

IMPOSTOS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
PIS/COFINS	%				
IRPJ	%				
CSLL	%				
ISS	%				
				R\$	

CUSTO TOTAL MENSAL	R\$
--------------------	-----

Anexo IV
Tomada de Preço nº 06/2018

Rota De Coleta Dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais



Anexo V
Tomada de Preço nº 06/2018

ORÇAMENTO



PLANILHA DE CUSTOS – PLANO MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA

1 MÃO-DE-OBRA
1.1 Mão-de-obra direta
1.1.1 Motorista

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL	TOTAL
Salário Normal	h	220,00	4,34	954,00	
Horas Extras	h	0,00		-	
Adicional de Insalubridade	%			-	
Adicional Noturno	%			-	
Soma				954,00	
Encargos Sociais	%	11,00		104,94	
Total por motorista				1058,94	
Total do efetivo	homem	1,00	1058,94	1058,94	

1.1.2 Coletores e ECOPONTO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL	TOTAL
Salário Normal	h	220,00	4,34	954,00	
Horas Extras	h	0,00		-	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1,73	381,60	
Adicional Noturno	%			-	
Soma				1335,60	
Encargos Sociais	%	11,00	1335,60	146,92	
Total por motorista				1482,52	
Total do efetivo	homem	1,00	1482,52	1482,52	

1.1.3 Triagem

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL	TOTAL
Salário Normal	h	220,00	4,34	954,00	
Horas Extras	h	0,00		-	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1,73	381,60	
Adicional Noturno	%			-	
Soma				1335,60	
Encargos Sociais	%	11,00	1335,60	146,92	
Total por motorista				1482,52	
Total do efetivo	homem	1,00	1482,52	1482,52	

CUSTO MENSAL DE MÃO-DE-OBRA (R\$/mês) 4023,97

Damiana

Fone: 54. 3632-1733
Rua Eduardo de Brito - 800,
Bairro Centro - Passo Fundo/RS

www.boolsolucoes.com

2 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL	TOTAL
Protetor Solar	u/m	1/6	35,00	5,83	
Jaqueta	u/m	1/6	60,00	10,00	
Calça	u/m	1/3	42,00	14,00	
Camiseta	u/m	1/2	18,00	9,00	
Boné	u/m	1/8	14,00	1,75	
Colete Refletivo	u/m	1/9	15,20	1,69	
Máscara proteção química	u/m	1	1,69	1,69	
Protetor auricular	u/m	1/12	42,69	3,56	
Luva	u/m	1/6	10,80	1,80	
Capa de chuva	u/m	1/8	22,50	2,81	
Bermudas	u/m	1/3	24,00	8,00	
Meias	u/m	1/3	6,00	2,00	
Calçado	u/m	1/6	42,00	7,00	
Total custo mensal por vestuário	R\$/cj			69,13	
Número de funcionários	unid.	1,5	69,13	103,70	
					103,70

CUSTO MENSAL DE UNIFORMES	103,70
---------------------------	--------

3 EQUIPAMENTOS
 3.1 Veículos coletores
 3.1.1 Impostos e Seguros

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL	TOTAL
IPVA	%	1,00	1550,00	1550,00	
Seguro obrigatório	unid.	1,00	110,00	110,00	
Licenciamento	%	0,50	32,86	16,43	
Seguro com terceiros	%	1,00	2000,00	2000,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12,00	3676,43	306,37	
					306,37

3.1.2 Consumos

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL	TOTAL
Custo óleo diesel	km/l	2,50	3,58	1,43	
Custo mensal óleo diesel	km	1380,00	0,84	1159,20	
Custo óleo de motor/5000km rodados	1/5000km	0,60	15,97	9,58	
Custo óleo de transmissão/5000km rodados	1/5000km	0,80	12,50	10,00	
Custo óleo hidráulico/5000km rodados	1/5000km	2,30	11,15	25,65	
Custo graxa/5000km rodados	1/5000km	1,40	15,70	21,98	
Lavagens Expressas	2	2,00	35,00	70,00	
Lavagens Completas	2	1,00	45,00	45,00	
					1342,84

Damiana

3.1.3

Pneus e Câmaras

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL	TOTAL
Custo do jogo de pneus 1000x20x16	unid.	6,00	1450,00	8700,00	
Custo do jogo de câmaras aro 20	unid.	6,00	130,00	780,00	
Custo do jogo de protetor de pneus	unid.	6,00	70,00	420,00	
Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	25000,00	9900,00	0,40	
Custo mensal com pneus e câmaras	km	1380,00	0,40	546,48	
					546,48

CUSTO MENSAL DE EQUIPAMENTOS (R\$)	2195,69
------------------------------------	---------

4

DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL	TOTAL
Compostagem	ton	2,06	50,00	103,00	
Mão-de-obra compostagem	h	220,00	4,34	954,00	
Triagem	ton	1,85	-	0,00	
Rejeito (disposição final em aterro)	ton	2,95	70,00	206,50	
Custo equipamentos	R\$/ton	6,87	4,10	28,17	
Energia elétrica	R\$/ton	6,87	10,38	71,28	
					1362,94

CUSTO MENSAL DE DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL (R\$)	1362,94
---	---------

5

MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL	TOTAL
Medicina e Segurança do Trabalho	R\$/mês	1/12	782,00	65,17	
					65,17

CUSTO MENSAL DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO (R\$/mês)	65,17
--	-------

MENSAL DE DESPESAS OPERACIONAIS (R\$)	7751,47
---------------------------------------	---------

Damiana

6

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL	TOTAL
Custo adm/fin + margem	%	18,00		1395,26	
					1395,26

CUSTO MENSAL					9146,73
---------------------	--	--	--	--	----------------

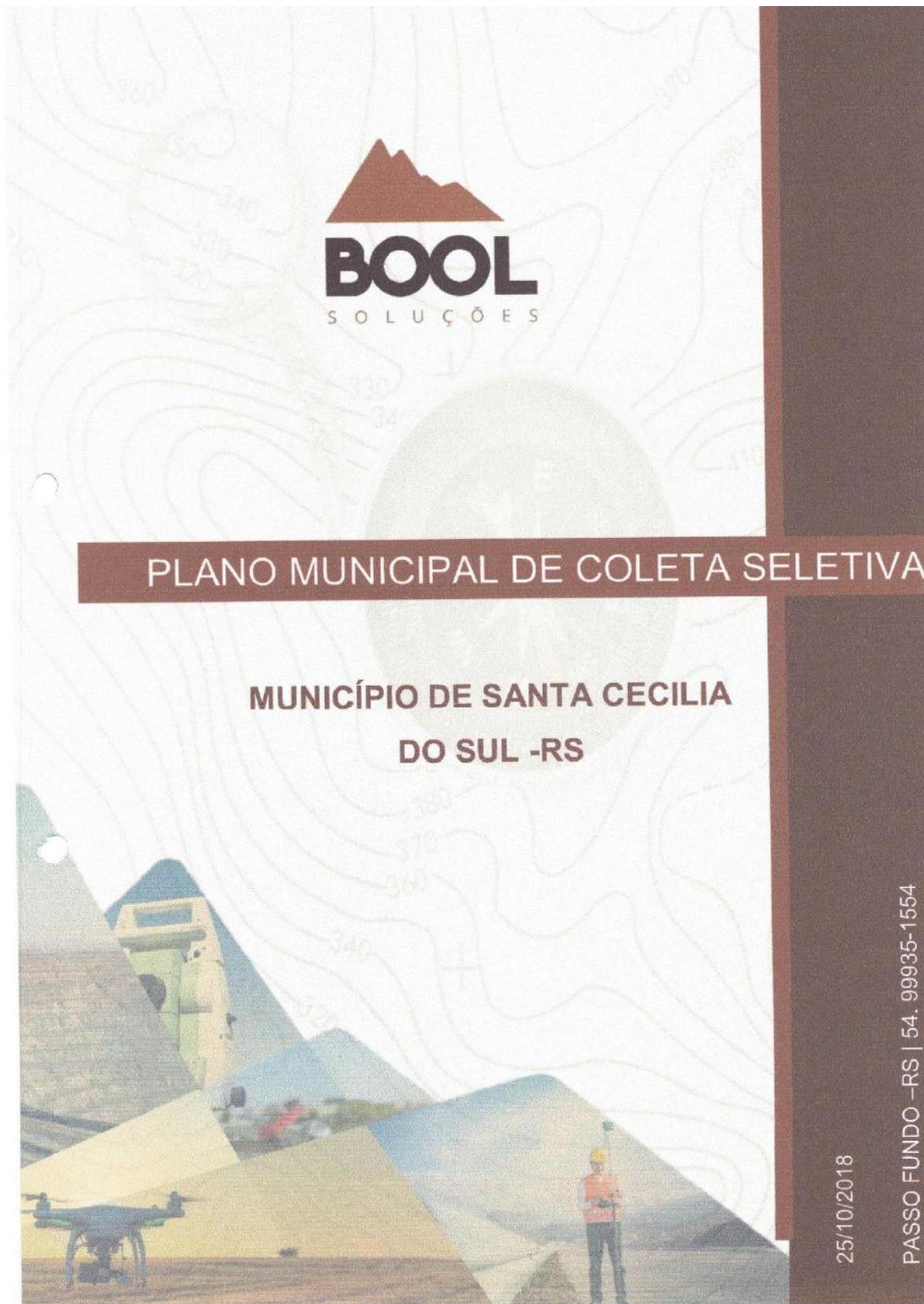
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL	TOTAL
PIS/COFINS	%	3,65		333,86	
IRPJ	%	1,50		137,20	
CSLL	%			0,00	
ISS	%	3,00		274,40	
					745,46

CUSTO TOTAL MENSAL¹					9892,19
---------------------------------------	--	--	--	--	----------------

Dandara Pereira de Almeida
 Dandara Pereira de Almeida
 Eng^a Sanitarista e Ambiental - CREA RS 224211
 ART n.º 9913974

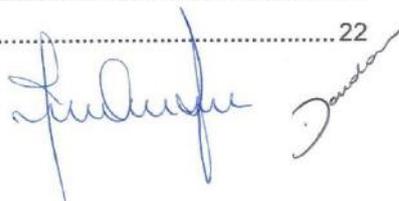
¹ Valores atualizados para na data de 28 de novembro de 2018.

PLANO MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA



LISTA DE FIGURAS

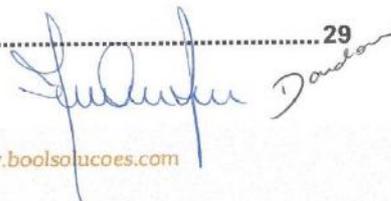
Figura 1 – População urbana e rural de Santa Cecília do Sul	11
Figura 2 – População de de Santa Cecília do Sul distribuída por gênero	12
Figura 3 – Distribuição etária da população de Santa Cecília do Sul em 2016.....	13
Figura 4 – Abastecimento de água em Santa Cecília do Sul por tipo	14
Figura 5 – Coleta e tratamento de esgoto em Santa Cecília do Sul por tipo	15
Figura 6 – Produção de resíduos por tipo	17
Figura 7 – Produção de resíduos por tipo nos últimos 12 meses	17
Figura 8 – Produção de resíduos total (kg) nos últimos 12 meses.....	18
Figura 9 – Variação na produção de resíduos (kg) por tipo nos últimos 12 meses	19
Figura 10 – PEV localizado na praça da cidade	20
Figura 11 – População (hab)	22





ÍNDICE GERAL

1 INFORMAÇÕES GERAIS	4
1.1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE	4
1.2 DADOS DA EMPRESA CONSULTORA	4
1.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO	4
2 INTRODUÇÃO	5
2.1 OBJETIVOS	6
2.2 PARCEIROS.....	6
3 COLETA SELETIVA	8
3.1 BENEFÍCIOS DA COLETA SELETIVA.....	8
3.2 CLASSIFICAÇÃO	9
3.2.1 Lixo Seco.....	9
3.2.2 Lixo úmido.....	10
3.2.3 O que não deve ser entregue para a Coleta Seletiva	10
4 DIAGNÓSTICO	11
4.1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	11
4.2 GERAÇÃO DE RESÍDUOS	15
4.3 PROGNÓSTICO GERAÇÃO – CENÁRIO 20 ANOS	22
5 AÇÕES PROPOSTAS	24
6 PROGRAMAS	25
6.1 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PEA	25
6.1.1 Proposta pedagógica do PEA	25
6.1.2 Formas de atuação	26
6.1.3 Papel dos multiplicadores	26
6.1.4 Papel da Escola.....	27
6.1.5 Papel da comunidade.....	28
6.1.6 Papel dos grandes geradores	28
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS	29
8 EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	29





1 INFORMAÇÕES GERAIS

As informações sobre contratante, empresa contratada e responsável técnico são apresentadas abaixo.

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

NOME Município de Santa Cecília do Sul
CNPJ 04.215.090/0001-99
ENDEREÇO Rua Porto Alegre, 591, Santa Cecília-RS

1.2 DADOS DA EMPRESA CONSULTORA

NOME Bool soluções em engenharia LTDA
CNPJ 21.460.676/0001-38
ENDEREÇO Rua Eduardo de Brito, 800, Centro, Passo Fundo-RS. CEP 99.010-180
TELEFONE (54) 3632-1733 / (54) 99335-1535
E-MAIL contato@boolsolucoes.com
CONTATO Mateus de Oliveira Ramos

1.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME Dandara Pereira de Almeida
CPF 124.303.357-60
FORMAÇÃO PROFISSIONAL Engenheira Sanitarista e Ambiental
REGISTRO PROFISSIONAL CREA RS224211
TELEFONE (27) 997413108
E-MAIL dandara@boolsolucoes.com

2 INTRODUÇÃO

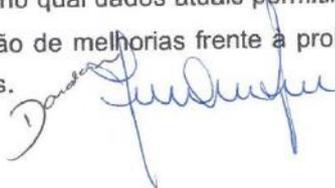
O destino do lixo é um dos agravantes da degradação do meio ambiente, tendo na coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos alternativas para redução do volume de lixo a ser disposto em aterros ou lixões. A reciclagem permite a diminuição da quantidade de lixo produzido e o reaproveitamento de diversos materiais, ajudando a preservar alguns elementos da natureza no processo de reaproveitamento de materiais já transformados.

Uma pesquisa realizada pelo Compromisso Empresarial para Reciclagem – CEMPRE, em 2016, mostrou que 1.055 dos 5.570 municípios brasileiros possuíam sistema de coleta seletiva implementado, o que corresponde a uma cobertura de apenas 18%, e a maioria das cidades estavam concentrados nas regiões Sul e Sudeste.

Embora os primeiros programas de reciclagem de resíduos sólidos no País tenham surgido há cerca de 30 anos, o País ainda não possui a coleta seletiva consolidada. Tal cenário está diretamente relacionado à falta de conhecimento da população e ao fato que, de modo geral, a coleta seletiva ainda se sustenta com o trabalho de catadores individuais, sem apoio e integração de toda a sociedade.

Integrando esse pequeno grupo e contrapondo o cenário nacional, o município de Santa Cecília possui coleta seletiva, conforme Plano Municipal de Coleta Seletiva, elaborado em 2013 pela empresa Maxxim Engenharia e Serviços Ambientais, mas há também a necessidade de atualização deste Plano, uma vez que a dinâmica da população, a comunicação entre comunidade de setores público e privados e a educação ambiental podem alterar o cenário que existia quando da elaboração do referido plano.

Em virtude disso, o presente trabalho versa sobre a atualização do Plano Municipal de Coleta Seletiva, elaborado em 2013 pela empresa Maxxim Engenharia e Serviços Ambientais, no qual dados atuais permitirão a continuidade das ações do Município, ou proposição de melhorias frente à problemática de geração e destinação correta dos resíduos.



2.1 OBJETIVOS

O Plano Municipal de Coleta Seletiva implantado no Município e atualizado nesse documento tem os seguintes objetivos:

- Atender de forma ampla a Política Nacional de Resíduos Sólidos Urbanos – PNRS (Lei 12.305 de 2010) e a Política Municipal de Meio Ambiente (Lei Municipal nº 114 de 2002);
- Garantir a continuidade da destinação ambientalmente correta dos resíduos, incluindo propostas de atualização do banco de dados sobre a geração de resíduos;
- Verificar necessidade de ampliação das ações propostas no Plano Municipal, em 2013;
- Promover a educação ambiental continuada para garantir e ampliar os resultados obtidos desde a implantação do Plano Municipal de Coleta Seletiva;
- Possibilitar que as ações desse plano sejam base para o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- Manter e ampliar a integração e participação dos diversos atores sociais relacionados aos resíduos, tais como Órgãos Públicos, empresas e associações locais que atuam no reaproveitamento de resíduos e da população.

2.2 PARCEIROS

O Plano Municipal de Coleta Seletiva é executado pela Prefeitura Municipal através de ações integradas de Secretarias e Departamentos:

- Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Planejamento.

O município conta ainda com o apoio e participação de parceiros do setor público e privado:

Fone: 54. 3632-1733
Rua Eduardo de Brito - 800,
Bairro Centro - Passo Fundo/RS


www.boolsolucoes.com



BOOL
S O L U Ç Õ E S

- EMATER;
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Brigada Militar;
- Câmara Municipal de Vereadores;
- COPERCICLA.

Juliano Dantas

Fone: 54. 3632-1733
Rua Eduardo de Brito - 800,
Bairro Centro - Passo Fundo/RS

www.boolsolucoes.com

3 COLETA SELETIVA

Coleta seletiva é a coleta diferenciada de resíduos que foram previamente separados segundo a sua constituição ou composição, ou seja, resíduos com características similares são selecionados pelo gerador e disponibilizados para a coleta separadamente.

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a implantação da coleta seletiva é obrigação dos municípios e metas referentes à coleta seletiva fazem parte do conteúdo mínimo que deve constar nos planos de gestão de resíduos dos municípios.

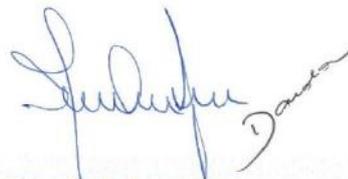
Isso porque cada tipo de resíduo tem um processo próprio de reciclagem, e quando são misturados, sua recuperação e reciclagem se torna onerosa ou é inviabilizada, por este motivo, a Política Nacional de Resíduos Sólidos estabeleceu que a coleta seletiva nos municípios brasileiros deve permitir, no mínimo, a segregação entre resíduos recicláveis secos e rejeitos. Os resíduos recicláveis secos são compostos, principalmente, por metais, papel, papelão, tetrapak, diferentes tipos de plásticos e vidro. Já os rejeitos, que são os resíduos não recicláveis, são compostos principalmente por resíduos de banheiros e outros resíduos de limpeza.

Existe, porém, uma outra parte importante dos resíduos que são os resíduos orgânicos, que consistem em restos de alimentos e resíduos de jardim, que devem ser acondicionados separadamente, para que não prejudiquem a reciclagem dos resíduos secos e para que os resíduos orgânicos possam ser reciclados e transformados em adubo de forma segura em processos simples como a compostagem.

Por este motivo, o município adotou a separação dos resíduos em três frações: recicláveis secos, resíduos orgânicos e rejeitos, cujos dados, desde de 2010, possibilitaram a elaboração do Plano Municipal de Coleta Seletiva e a presente atualização.

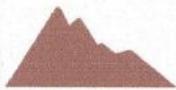
3.1 BENEFÍCIOS DA COLETA SELETIVA

Os aspectos positivos da coleta seletiva são:



Fone: 54. 3632-1733
Rua Eduardo de Brito - 800,
Bairro Centro - Passo Fundo/RS

www.boolsolucoes.com



- Sanitário - proporciona boa qualidade dos materiais recuperados, uma vez que estes estão menos contaminados pelos outros materiais presentes no lixo;
- Educativo - incentiva a cidadania, pois a participação popular reforça o espírito comunitário e noção de pertencimento;
- Social e econômica - permite articulações com catadores, empresas, associações ecológicas, escolas, sucateiros, gerando emprego e renda;
- Ambiental - reduz o volume do lixo que deve ser disposto em aterros, otimizando a utilização da área e diminuindo a degradação ambiental.

Não devem ser esquecidas as dificuldades envolvidas, uma vez que necessita de projetos especiais, levando a um aumento dos gastos com coleta, por exemplo, no caso da coleta porta-a-porta, utiliza caminhões especiais que passam em dias diferentes dos da coleta convencional e a necessidade, mesmo com a segregação na fonte, de um centro de triagem, onde os recicláveis são separados por tipo.

Entretanto, tendo como pilar a sustentabilidade e garantia de ambiente adequado para as gerações futuras, os benefícios se sobrepõem e podem ser potencializados com a abordagem e logística adequada ao lugar.

3.2 CLASSIFICAÇÃO

Conforme supracitado os resíduos podem ser divididos em seco, orgânico e rejeitos e para maior clareza serão caracterizados abaixo:

3.2.1 Lixo Seco

É aquele que pode ser reciclado, como:

- Papéis – jornais, revistas, papelão, papel, caixas de leite;
- Plásticos – PET (garrafas de refrigerantes, água mineral), sacolas, embalagens de material de limpeza, utensílios e talheres de plástico, potes de plástico em geral;
- Metais – Latinhas de alumínio (refrigerantes, cervejas, alimentos em conserva), metais em geral, canos, pregos, parafusos, paheas, peças de motores, carcaças de fogão ou geladeira, latas de tinta;
- Embalagens de isopor;



- Vidros de embalagens (de bebidas, de remédios, de alimentos em conserva) limpos e sem tampas.

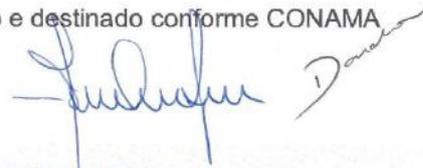
3.2.2 Lixo úmido

É formado por materiais orgânicos e não recicláveis (rejeitos):

- Material orgânico (cascas de frutas e legumes, folhas e restos de comida).
- Material não reciclável:
 - Material de higiene pessoal (toalhas de papel, papel higiênico, absorventes, cotonetes, fraldas descartáveis);
 - Plásticos e papéis engordurados;
 - Bitucas de cigarro.

3.2.3 O que não deve ser entregue para a Coleta Seletiva

- Óleo de cozinha – deve ser armazenado em garrafa PET e entregue na Escola Municipal Duque de Caxias, onde serão armazenados em bombonas e destinado para empresa de sabão em Tapejara – RS;
- Produtos de logística reversa, como:
 - Lâmpadas – Considerado produto perigoso devido à presença de vapores metálicos deve ser embalado separadamente e devolvido ao local de compra (Lei Municipal nº 3426/2005);
 - Pilhas e baterias - Considerado produto perigoso deve ser devolvido ao local de compra ou postos de coleta (Resolução CONAMA nº 257/1999);
 - Pneus – Entregue nas borracharias do município, que encaminharão para o EcoPonto;
 - Eletrônicos – entregue nas campanhas específicas de coleta ou na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Resíduos de construção civil – deve armazenado e destinado conforme CONAMA nº 307/2002.



4 DIAGNÓSTICO

O diagnóstico a seguir tem o objetivo retratar a atual dinâmica social e ambiental do município, para que, posteriormente, possam servir de subsídio para as propostas realizadas neste estudo.

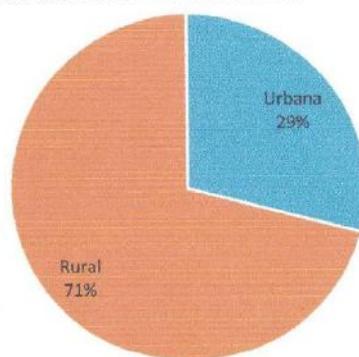
As principais fontes de informações utilizadas para este diagnóstico são referências nos âmbitos federal e estadual e, portanto, de reconhecida competência, colhidas em fontes de informações como prefeitura, IBGE e CEMPRE.

4.1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

A área na qual se encontra o município de Santa Cecília do Sul, até 1900 era ocupada por índios e caboclos, mas, aproximadamente, em 1915 a família Fernandes adquiriu grande gleba de terras, que formariam a fazenda Santa Cecília, e posteriormente, destinariam partes dessa fazenda para um povoado que dariam início a formação do povoado de Santa Cecília.

Segundo estimativa realizada pelo IBGE (2018) o município de Santa Cecília do Sul possui 199 km², no qual residem 1.644 habitantes, cerca de 0,02% da população do estado do Rio Grande do Sul. Com densidade demográfica de 8,26 hab/km², essa população se distribui quanto à localização da seguinte forma (Figura 1).

Figura 1 – População urbana e rural de Santa Cecília do Sul



Fonte: Adaptado de SEBRAE (2018)

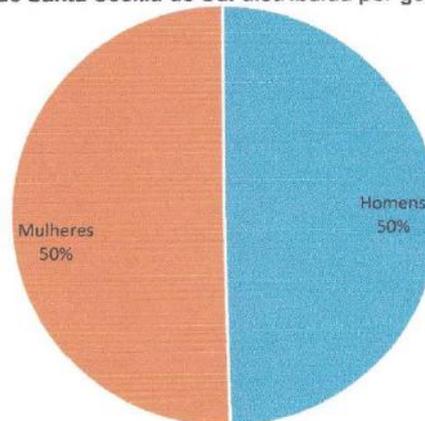
Nota-se que a população é majoritariamente rural, tendo apenas 29% desta na zona urbana – 480 habitantes que residem no perímetro urbano, composto pelas áreas da

cidade efetivamente ocupadas e servidas por ruas e glebas que integram o bairro Centro.

A zona rural, na qual vive 71% da população, é dividida em 9 comunidades: São Valentim, Vista Alegre, Santa Catarina, Santo Antônio, Linha Fernandes, São Marcos, Santa Terezinha, Santana e Sede.

Quando analisada a distribuição da população por gênero (Figura 2) se observa uma distribuição homogênea, na qual 50% da população é do gênero masculino e 50% do gênero feminino.

Figura 2 – População de de Santa Cecília do Sul distribuída por gênero



Fonte: Adaptado de SEBRAE (2018)

Já a Figura 3 mostra a distribuição da população do município por faixa etária em 2016. Nela se observa que o município possui cerca de 75% da população ativa, embora, se tenha registro de apenas 176 pessoas ocupadas – 10,4% da população-, com salário médio de 2,5 salários (IBGE, 2016).

Salientando que maioria da população é rural, com atividade agrosilvopastoril, de dimensões familiares (85 micros e pequenas empresas), podendo haver pessoas que desempenham atividades geradoras de renda, mas não possuem carteira assinada

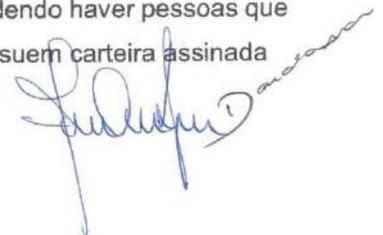
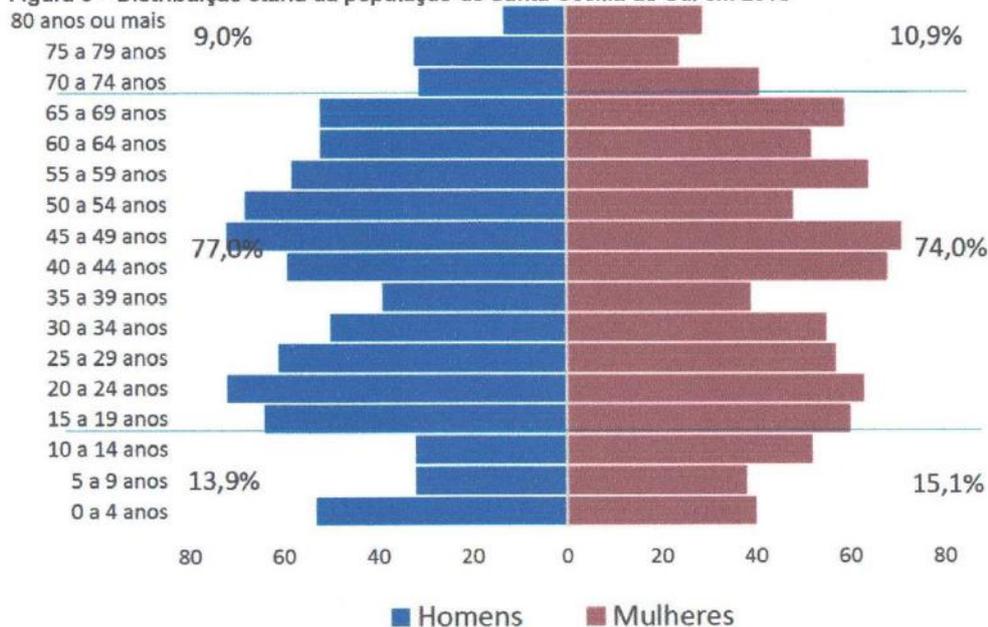


Figura 3 – Distribuição etária da população de Santa Cecília do Sul em 2016



Fonte: Adaptado de SEBRAE (2018)

Embora possua grande parte da população na faixa ativa, a população está envelhecendo, de 2000 até 2016 foi registrado um aumento de cerca de 5% na população idosa (acima de 70 anos) e um decréscimo de cerca de 10% da população infantil. Dessa população na faixa infantil, segundo IBGE (2018), 99,1% recebem atendimento escolar, que conferem ao município um Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB de 5,2 – anos iniciais em 2011 – e 5,2 – anos finais em 2017–, num total de 10.

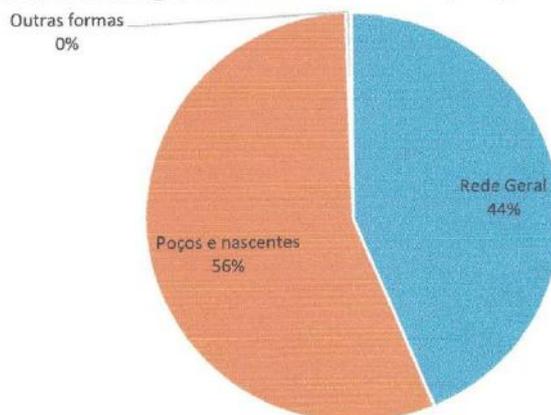
A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 0 para 1.000 nascidos vivos e as internações devido a diarreias são de 2,4 para cada 1.000 habitantes, sendo estes atendidos na Unidade de Atendimento Básico, ou encaminhados para hospitais em outros municípios como Passo Fundo.

A infraestrutura urbana disponibilizada ao cidadão é um dos principais itens que garantem o bem-estar social. O acesso a saneamento básico e energia elétrica são serviços indispensáveis para manutenção da saúde, do conforto e do meio ambiente. Neste aspecto o plano analisou a disponibilidade de telefonia, bem como o atendimento do saneamento básico no município de Santa Cecília do Sul.

No que se trata de telecomunicações, o município, em 2015, apresentava uma pequena parcela dos domicílios com acesso a telefone fixo privado (36 unidades), TV por assinatura (13 unidades) e conexão fixa de internet (10 unidades) (SEBRAE, 2018).

O abastecimento de água na região se dá de diferentes formas (Figura 5), mas é possível notar a grande participação de abastecimento por poços, que abrangem cerca de 56% das unidades familiares (SEBRAE, 2018). Deve ser ressaltado, entretanto, que 71% da população é da área rural, o que dificulta a distribuição de água pela rede administrada pela Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN e explica predominância de poços e nascentes.

Figura 4 – Abastecimento de água em Santa Cecília do Sul por tipo



Fonte: Adaptado de SEBRAE (2018)

Seguindo a mesma lógica para o esgotamento sanitário, destaca-se mais uma vez que a maior parte da população se encontra em área rural, onde inexistente rede geral de esgotamento – rede geral considera tanto a de esgoto quanto a pluvial – e a predominância é a utilização de fossa rudimentares. Com isso, verifica-se que o esgotamento sanitário está distante do ideal (Figura 7), podendo ocasionar contaminação dos solos e águas subterrâneas e superficiais (SEBRAE, 2018).

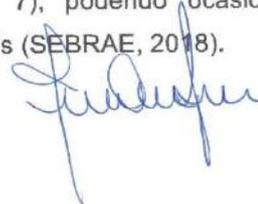
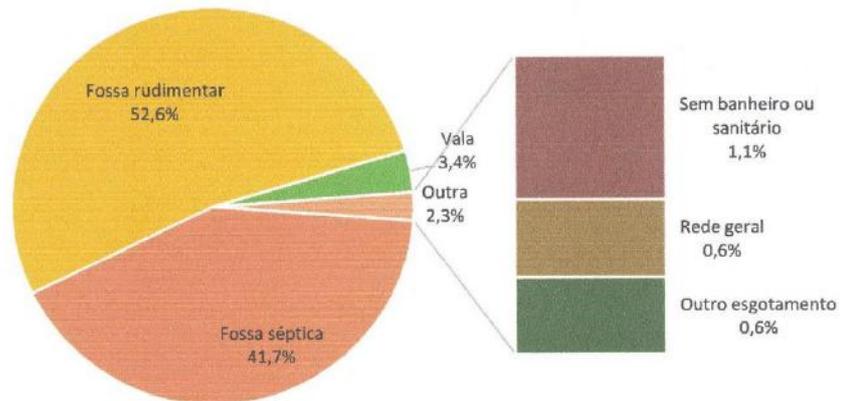


Figura 5 – Coleta e tratamento de esgoto em Santa Cecília do Sul por tipo



Fonte: Adaptado de SEBRAE (2018)

As características descritas conferem ao município um Índice de Desenvolvimento Socioeconômico – IDESE de 0,7950 – de um total de 1,0 – e um Índice Gini da Renda Familiar – GINI de 0,547 – de um total de 1,0.

4.2 GERAÇÃO DE RESÍDUOS

Para elaboração do Plano Municipal, em 2013, foram realizados levantamentos sobre o potencial gerador de resíduos recicláveis no município, para isso foram utilizados dados da empresa que realizava a coleta. O cenário identificado, para os anos de 2010, 2011 e 2012, é apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 – Produção de resíduos (kg) por ano

Resíduo	2010	2011	2012
Seco	37.834,00	38.869,00	39.720,00
Orgânico	67.261,00	69.101,00	70.613,00
Rejeito	35.032,00	35.990,00	36.778,00
Total	140.127,00	143.961,00	147.111,00

Fonte: Maxxim (2013)

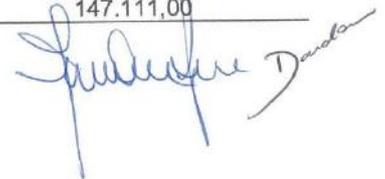
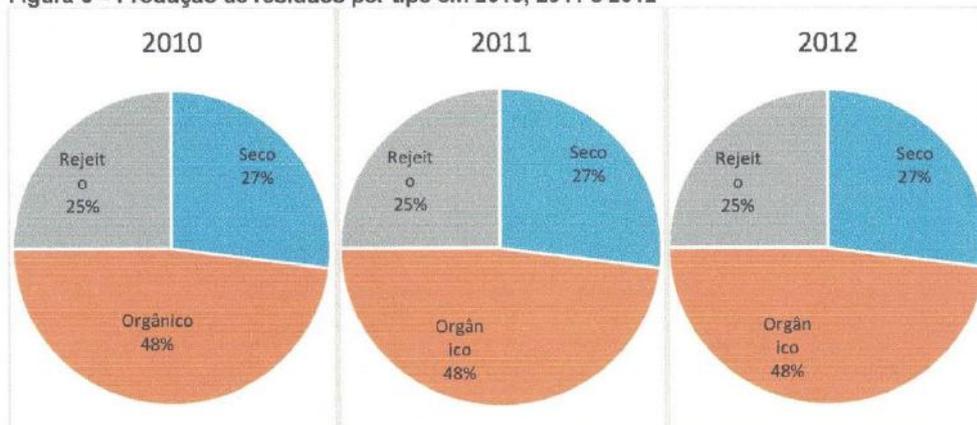


Figura 6 – Produção de resíduos por tipo em 2010, 2011 e 2012



Fonte: Adaptado de Maxxim (2013)

Nota-se que os compostos orgânicos representavam cerca de 50% da geração total e, considerando a população da época, havia a geração *per capita* de 7kg/hab.mês.

Atualmente a coleta e destinação dos resíduos domiciliares e público é realizada pela Cooperativa de trabalho dos recicladores de resíduos orgânicos e inorgânicos de Santa Cecília Do Sul LTDA – COPERCICLA, inscrita no CNPJ 05.759.560/0001-48 e possui contrato com o Município desde 2013, sendo responsável pela coleta, triagem e destinação adequada deste.

Quando se considera o ano de 2017 e 2018, após a implantação do Plano Municipal de Coleta Seletiva, tem-se na Figura 6 a caracterização dos resíduos coletados pela empresa, em porcentagem.

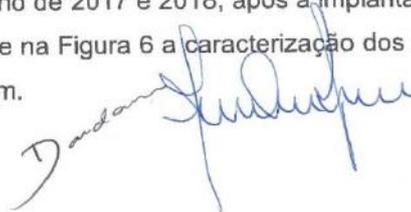
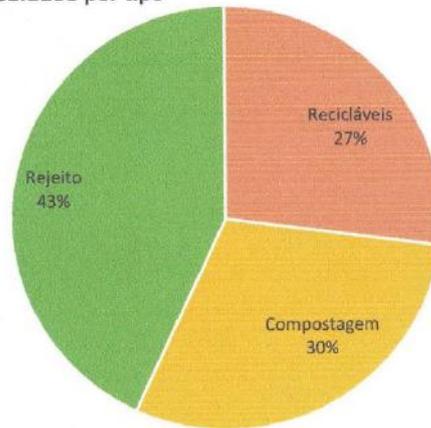


Figura 6 – Produção de resíduos por tipo

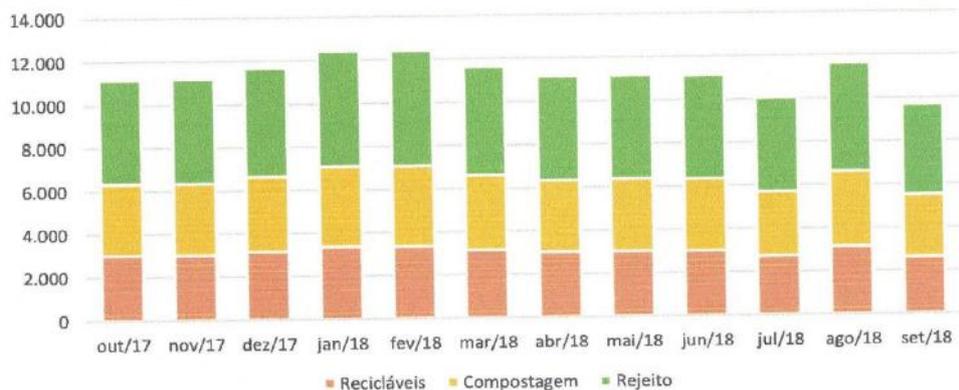


Fonte: Município (2018)

O que se observa é que menos da metade – 43% do resíduo – é rejeito, o que mostra o potencial de aproveitamento para reciclagem e compostagem. Observa-se que houve um aumento na porcentagem de rejeito e redução de orgânicos. Embora, tais dados possam estar associados com uma melhoria no processo de triagem ou na falta de mercado consumidor para os resíduos encontrados, que podem inviabilizar seu aproveitamento adequado.

Na Figura 7 e Tabela 2 são apresentadas as características dos resíduos gerados e a distribuição nos últimos 12 meses, em quilograma.

Figura 7 – Produção de resíduos por tipo nos últimos 12 meses



Fonte: Município (2018)

Tabela 2 – Produção de resíduos (kg) por tipo nos últimos 12 meses

Mês/Ano	Recicláveis	Compostagem	Rejeito
---------	-------------	-------------	---------

Fone: 54. 3632-1733
Rua Eduardo de Brito - 800,
Bairro Centro - Passo Fundo/RS

www.boolsolucoes.com.br



Out/ 2017	3.016	3.351	4.803
Nov/2017	3.029	3.336	4825
Dez/2017	3.156	3.507	5.027
Jan/2018	3.364	3.738	5.358
Fev/2018	3.353	3.726	5.341
Mar/2018	3.143	3.492	5.005
Abr/2018	3.016	3.351	4.803
Mai/2018	3.019	3.354	4.807
Jun/2018	3.005	3.339	4.786
Jul/2018	2.716	3.018	4.326
Ago/2018	3.146	3.495	5.010
Set/2018	2.624	2.916	4.180

Fonte: Município (2018)

O que se observa ao longo dos meses é uma distribuição homogênea entre rejeitos, recicláveis e orgânico (compostagem), na qual se mantêm as proporções apresentadas na Figura 6, mas, quando se analisa a produção total (Figura 8) o que se observa é a existência de uma variação sazonal.

Já a Figura 9 indica aumento de quase 1,3 toneladas nos meses de janeiro e fevereiro de uma redução de cerca de 1 tonelada em julho e 2 toneladas em setembro, observa-se também que, o aumento ou redução foram mais expressivos nos resíduos classificados como rejeito, indicando mudanças nos hábitos nesses períodos. Isso pode estar relacionado ao período de férias escolares e festividades.

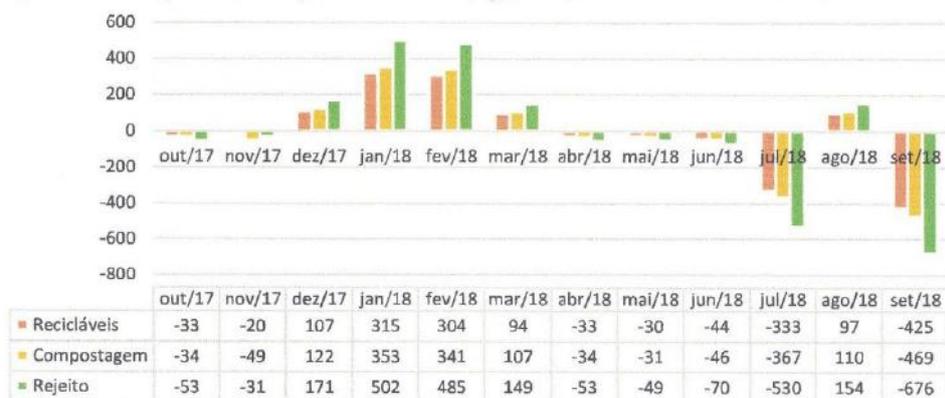
Figura 8 – Produção de resíduos total (kg) nos últimos 12 meses



Fonte: Município (2018)



Figura 9 – Variação na produção de resíduos (kg) por tipo nos últimos 12 meses



Fonte: Município (2018)

A análise da produção de resíduos em 2017/2018 também deve ser realizada por habitante, considerando a população atual de 1644 habitantes, tem-se uma produção mensal média *per capita* de 6,87 kg, sendo deste 1,85 kg de recicláveis, 2,06 kg destinados a compostagem e 2,95 kg de rejeitos.

A geração de resíduos por habitante permanece a mesma após a implantação do Plano, embora, conforme supracitado, tenha havido alteração na composição desse resíduo.

No que está relacionado à forma de coleta são utilizadas as modalidades porta-a-porta (ou domiciliar), realizados na área urbana e rural da cidade, postos de entrega voluntária, caracterizados por depósitos de resíduo seco (cor amarela) e orgânico (cor verde) colocados em pontos fixos no município, onde o cidadão, espontaneamente, deposita os recicláveis (Figura 1) e postos de troca.

Figura 10 – PEV localizado na praça da cidade



Fonte: Bool Soluções (2018)

4.3 REMOÇÃO PORTA A PORTA

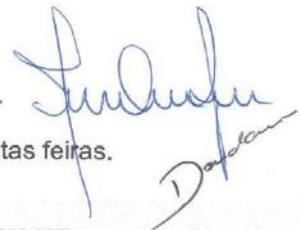
A remoção porta a porta consiste na coleta dos materiais gerados nos domicílios e é similar à coleta regular realizada nos municípios, com dias, trajetos e horas determinados.

Para o Plano a previsão é que a coleta seja realizada pela empresa responsável, contratada pelo Município para esse fim e ocorrerá da seguinte forma:

- (1) Perímetro urbano – coleta deverá ocorrer três vezes por semanas nas segundas, quartas e Sexta Feiras percurso aproximado de 25km;
- b2). Perímetro rural - coleta duas vezes ao mês dívida em trecho (A, B) percorrendo 135 KM.
- b.3) A população total estimada em 1.655 habitantes, 480 residem na área urbana e 1.175 na área rural.

I - Trecho A – Coleta realizada nas segunda e terça feiras.

II – Trecho B – Coleta será realizada nas segundas e quintas feiras.



Trecho A.

I - Santa Terezinha: Inicia na Linha Mioto, passando pelas propriedades de Sadi Mioto, Luis Rovani Rodrigues da Silva retornando até Luciano Gratieri, retornando a Capela de Santa Terezinha na propriedade de Jesuino Risson, passando pela RS 430 até na entrada de Aristóteles Gasparetto Rivarola, Várzea Bonita até a Comunidade de Santo Antônio;

II – Santo Antônio: até a Granja Fossati retornado e passando por Ari Perondi, Inacir Peruzzo, Pedro Borges, passando por Antônio Pasquali, Nilson Panisson e Alex Mioto até a comunidade de Santa Catarina;

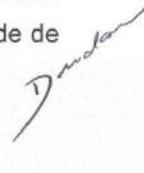
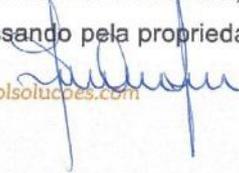
III – Santa Catarina: até Gustavo Capra, retornando, passando por Valnir Luiz Pegoraro, Ivaldino Mioto, Dalcineu Gratieri, propriedade Claudiomiro Danieli, José Carlos Madalozzo, Nédio João Marcon até a comunidade de Vista Alegre;

Trecho B.

IV - Vista Alegre: até Gelson Pegoraro, retorna até a comunidade, passando por Gilmar Pegoraro até Ivanildo Gratieri retornando e passando por Wilson Jesuino Zotti até a RS 430 indo até a propriedade de Lindomar Suzin;

V – Santana: Passando pelo capitel de Santana até a comunidade de Santana, retorna passando Nelson Tres, Vanir Panisson, Ronaldo Fontana, passando pela propriedade de Paulo Cesar Caumo, Linha Girardi, Ivanor Cerezoli até na propriedade de Nelson Tres, retornando até a comunidade de São Marcos;

VI – São Marcos – passa pela propriedade de Zeferino Fontana indo a Linha Fernandes, passando pelas famílias dos Oliboni, após em Josmar Bernardes, Odair Iaskiewicz, Arduíno Zancan, Luis Tondello, retornando passando pela propriedade de



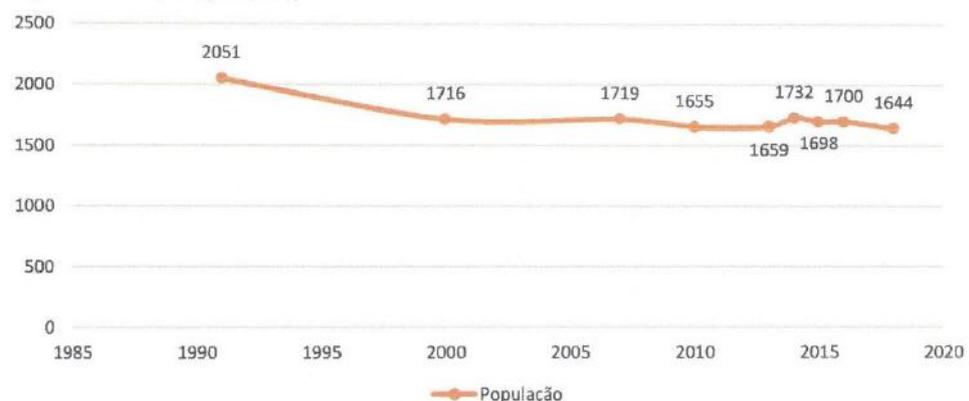
Mario Soares e indo até a propriedade de Geni Tagliari, retorna até a comunidade de Linha Fernandes passando pela propriedade Clauri Bezutti, seguindo até a Linha Mazaro;

VII – Linha Mazaro: passando pela Linha Mazaro segue a te a propriedade de Sergio Silvestri, passa por Dorvalino Pegoraro, Comunidade de São Valentim até a RS 430 e destino Final.

4.4 PROGNÓSTICO GERAÇÃO – CENÁRIO 20 ANOS

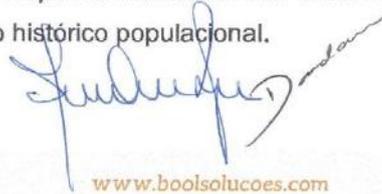
Tendo como base o histórico demográfico e os dados de geração de resíduos é possível estimar a população e a produção de resíduos para os próximos anos, a fim de auxiliar na gestão municipal. Na Figura 11 é mostrado o histórico do número de habitantes desde o primeiro censo realizado pelo IBGE, em 1991.

Figura 11 – População (hab)



Fonte: Município (2018)

Os dados dos últimos 30 anos mostram uma tendência de permanência do número de habitantes em torno de 1700, com variações de 5% para cima ou para baixo. Tendo em vista que variação da população não está ligada somente às taxas de natalidade e mortalidade, mas também à fatores como economia, educação, política, migração, de modo que, projeções populacionais são apenas indicativos das tendências de um determinado local, utilizando como base o histórico populacional.





Assim, pode-se inferir que a população para o horizonte de 20 anos e a produção de resíduos correspondente tendem a permanecer constantes aos dados atuais, considerando desvio de 5% para mais ou para menos.

Fone: 54. 3632-1733
Rua Eduardo de Brito - 800,
Bairro Centro - Passo Fundo/RS

www.boolsolucoes.com

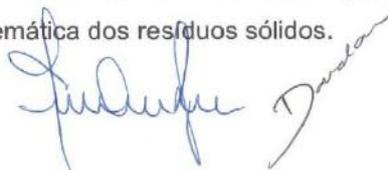
5 AÇÕES PROPOSTAS

O diagnóstico permite entender qual é o cenário atual do município e assim é possível propor ações e medidas que possibilitem atingir os objetivos do plano. portanto, neste capítulo serão apresentadas as proposições para potencializar os impactos positivos e minimizar os negativos encontrados:

Foi identificado um aumento na produção de rejeito, que pode estar associado à falta de conhecimento dos cidadãos sobre o manuseio e destinação correta, assim, são propostas as seguintes ações:

- Criar um canal aberto com a população, podendo ser através de ligações gratuitas, para sugestões e reclamações, em pontos de grande movimentação ou através de serviços do 0800. As participações deverão ser registradas junto ao banco de dados sobre o lixo e utilizadas como indicador de eficiência e sustentabilidade;
- Ampliar a rede de coletores específicos para logística reversa de lâmpadas, pilhas, baterias, entre outros, em parceria com fabricantes e distribuidores desses produtos, tais como redes de supermercados, farmácias, lojas de matérias elétricas, indústrias, etc;
- Dar continuidade ao Programa Separando;
- Implantar Programa de Educação Ambiental proposto.

Por fim, envolver entidades de representações trabalhistas, instituições acadêmicas, secretarias municipais, legislativo municipal, ministério público, rede municipal de estudo, ONGs, enfim, todos os setores organizados da sociedade em encontros para a discussão ambiental estratégica para discutir a temática dos resíduos sólidos.



6 PROGRAMAS

O estudo mostrou a necessidade de implantação de um novo programa, voltado para a educação ambiental, que será apresentado neste item.

6.1 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PEA

A Educação Ambiental voltada à Coleta Seletiva é uma importante estratégia para alcançar a mudança no comportamento das pessoas e tem o compromisso de sensibilizar os atores envolvidos na destinação adequada dos resíduos possibilitando um comportamento ambientalmente responsável.

O programa de educação ambiental tem por objetivo principal incentivar a participação do munícipe, de forma consciente, das questões relativas ao meio ambiente e no caso em questão, ressaltando o problema da não geração, minimização, reuso, reciclagem e destinação final dos resíduos sólidos.

Os objetivos propostos contemplam a participação de três grupos de agentes, a saber: multiplicadores, escolas e comunidades. Estes agentes sociais deverão ser detentores de um nível de informação e sensibilidade que lhes possibilite atuar junto à comunidade em conjunto e de forma direta, levando-a a entender a realidade que a cerca.

6.1.1 Proposta pedagógica do PEA

O Programa de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deve ter como eixo de trabalho conhecer todos os ambientes (área urbana, áreas verdes, área rural) que constituem o Município de Santa Cecília do Sul como forma de propagar ou incentivar o pertencimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino como cidadãos e como usuários/responsáveis por todos os espaços que a cidade comporta.

Desta forma, pretende-se tratar tanto das questões regionais ou dos entornos escolares como de questões ambientais abrangentes que tornam a cidade um só espaço a ser estudado. Dentre tais questões abrangentes, situa-se a produção de lixo e de resíduos sólidos, uma vez que independente de quantidade, tipo de resíduo ou classe social, todos nós o produzimos. Ressalta-se a necessidade de se trabalhar

conceitos como consumo/consumismo, sustentabilidade, pertencimento, sujeito ecológico como tema transversal a partir de qualquer componente curricular do projeto pedagógico das escolas, conforme sinalizam as diretrizes curriculares elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

6.1.2 Formas de atuação

São propostas duas formas de atuação para tratar da temática juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- Diretamente com as unidades escolares:
 - (2) O Programa de Educação Ambiental fará um convite eletrônico a todas as unidades escolares reafirmando a urgência de se problematizar o consumo de bens com as gerações que lá estão inseridas;
 - (3) As escolas interessadas deverão agendar a visita diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 - (4) O Programa de Educação Ambiental solicitará semestralmente a Secretaria a planilha das escolas municipais agendadas para dar continuidade ao que na visitação foi explanado;
 - (5) Esta continuidade poderá ser em um encontro para debater o papel socioambiental dos parceiros, sobre a necessidade de se incorporar novos ou esquecidos valores na formação ética, moral e cidadã dos alunos.
 - (6) O Programa de Educação Ambiental indica a priorização das visitas com as turmas dos alunos de 6 a 16 anos, por entendê-los como potenciais consumidores em curto prazo;
 - (7) A indicação é que as visitas aconteçam com utilização de recursos didáticos impressos e/ou virtuais para a incorporação de hábitos e valores ambientalmente desejáveis.

6.1.3 Papel dos multiplicadores

Cada cidadão deve se transformar em agente multiplicador de informações sobre as questões ambientais vivenciadas no seu dia a dia, levar informações àqueles que não

tem, facilitar o desenvolvimento de suas potencialidades, permitindo-lhes a descoberta do meio em que vive e do qual é parte integrante.

Estes atores deverão formar um grupo interdisciplinar (educação, saúde, meio ambiente e infraestrutura), devendo ser capacitados a desenvolver os trabalhos de educação ambiental no município.

6.1.4 Papel da Escola

A escola é o espaço destinado a transmitir conhecimentos e atitudes, gerar novos comportamentos e, por isso, é essencial que ela incorpore a seus programas as questões que afetam a vida da população em seu conjunto.

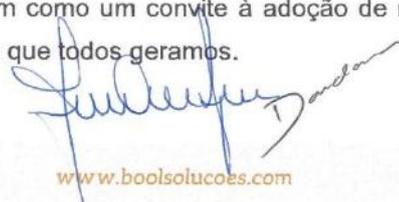
É importante salientar que as crianças e adolescentes podem assimilar o que é ensinado nas escolas, mas somente com a colaboração dos adultos é que poderão ter uma atuação referente aos problemas socioambientais.

Nessa medida, é fundamental que os professores e pais de alunos se sensibilizem e se comprometam com a preservação e recuperação do meio ambiente e, portanto, com a melhoria da qualidade de vida da população.

O papel do multiplicador neste caso é o de estimulador do debate para esta questão, subsidiando e colaborando no desenvolvimento deste tema, entretanto, só a escola, através de seus educadores, tem condições de propor a melhor pedagogia de trabalho, pois ela está inserida na realidade social da comunidade.

É preciso levar o aluno a compreender que o lixo não é apenas algo rejeitável e degradante, mas algo do qual podemos tirar benefícios para a sociedade, gerando trabalho e renda para população em condição de exclusão social, preservando o meio ambiente, valorizando a escola, as questões de cidadania, etc.

Desta forma, é indispensável a realização de trabalho específico sobre a coleta seletiva nas escolas, além de uma discussão mais aprofundada sobre a participação de todos no sistema hoje em funcionamento, porque significará uma realidade concreta para a participação do aluno, assim como um convite à adoção de novos hábitos e postura frente aos resíduos sólidos que todos geramos.



Este novo ator, na sua ação cotidiana, desempenhará não só o papel de novo multiplicador na comunidade, mas também de agente transformador junto aos seus familiares, na mudança de hábitos em relação ao lixo.

Para o desempenho das atividades junto aos professores e alunos, será necessária a elaboração de material de apoio, como cartilha, folheto, vídeo, etc.

6.1.5 Papel da comunidade

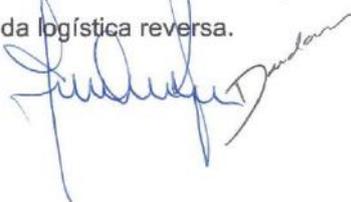
A educação ambiental é uma forma de participação através da qual se dá a formação de cidadãos preocupados com o meio ambiente, onde a atitude da comunidade é de compromisso com sua preservação, controle e recuperação.

Uma comunidade informada e educada, que tem consciência de sua cidadania, participará conjuntamente com os organismos municipais da formação de políticas públicas concernentes à melhoria de sua condição de vida, garantirá fiscalização e controle social nas políticas e programas adotados pela municipalidade.

Neste sentido, o multiplicador atuará diretamente na comunidade, através de suas organizações, informando e fornecendo o debate sobre as diversas questões inerentes ao meio ambiente.

6.1.6 Papel dos grandes geradores

A educação ambiental deve ser promovida junto aos grandes geradores de resíduos e geradores de resíduos especiais, no sentido de garantir as premissas da Política Nacional de Resíduos Sólidos, compreendendo minimização e segregação na fonte, e para garantia do aproveitamento de todos os resíduos com valor comercial, pelos processos de reciclagem e de transformação, além dos manejos de responsabilização compartilhada e da logística reversa.



7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implantação da coleta seletiva no Município de Santa Cecília vai de encontro aos princípios evidenciados na Constituição Federal e nas Políticas Nacionais de Meio Ambiente, Resíduos Sólidos e de Educação Ambiental e Política Municipal de Meio Ambiente.

Com plano elaborado em 2013, surge a necessidade de atualização deste e, conseqüentemente, são observados pontos positivos e também negativos, que precisam ser potencializados e remediados, respectivamente.

O diagnóstico realizado mostrou que a coleta é realizada, bem como a separação, entretanto, houve um aumento na porcentagem de rejeito que é produzido por cada habitante. Conforme explicado, isso pode ocorrer devido à falta de informação da população acerca de como realizar a segregação e manuseio adequado do resíduo até a coleta.

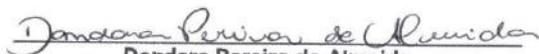
Ressalta-se então que o sucesso da coleta seletiva está diretamente associado aos investimentos feitos para sensibilização e conscientização da população. Normalmente, quanto maior a participação voluntária em programas de coleta seletiva, menor é seu custo de administração.

Com isso, surge a necessidade também de intensificar a comunicação com a população e atuar na sensibilização destes sobre o assunto, nessa intenção são propostas ações que aumentem a comunicação entre população, órgãos públicos, e outras entidades, bem como o Programa de Educação Ambiental – PEA.

Tais medidas não diminuem a importância das ações propostas no Plano de 2013, mas se complementam, de forma a garantir a manutenção do que já foi construído e possibilitar a ampliação dos benefícios obtidos.

8 EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

BOOL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA


Dandara Pereira de Almeida
Eng^o Sanitarista e Ambiental - CREA RS 224211
ART n.º 9913974

Fone: 54. 3632-1733
Rua Eduardo de Brito - 800,
Bairro Centro - Passo Fundo/RS



www.boolsolucoes.com



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
9913974

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL	
Convênio: NÃO É CONVÊNIO		Motivo: NORMAL	
Contratado			
Carteira: RS224211	Profissional: DANDARA PEREIRA DE ALMEIDA	E-mail: dara.almeida@gmail.com	
RNP: 2217156438	Título: Engenheira Sanitarista e Ambiental		
Empresa: BOOL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA-ME		Nr.Reg.:	20860
Contratante			
Nome: MUNICIPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL		E-mail: pmsantaagricultura@netvisual.com.br	
Endereço: RUA PORTO ALEGRE	Telefone: (54) 3616-4070	CPF/CNPJ: 04215090000199	
Cidade: SANTA CECÍLIA DO SUL	Bairro.: CENTRO	CEP: 99952000	UF: RS
Identificação da Obra/Serviço			
Proprietário: MUNICIPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL		CPF/CNPJ: 04215090000199	
Endereço da Obra/Serviço: RUA PORTO ALEGRE		CEP: 99952000 UF: RS	
Cidade: SANTA CECÍLIA DO SUL	Bairro: CENTRO	Vlr Contrato(R\$): 5.500,00	Honorários(R\$): 5.500,00
Finalidade: AMBIENTAL			Ent.Classe:
Data Início: 04/10/2018	Prev.Fim: 19/11/2018		
Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Plano	Coleta de Lixo	199,46	M ³

ART registrada (paga) no CREA-RS em 05/11/2018

<u>Passo Fundo, 05/11/18</u> Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	<u>Dandara Pereira de Almeida</u> DANDARA PEREIRA DE ALMEIDA Profissional	 MUNICIPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

Anexo VII
Tomada de Preço nº 06/2018

Declaração de Idoneidade

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ nº **(número)**, sediada na Rua _____, nº _____, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ 2018.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo VIII

Tomada de Preço nº 06/2018

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na _____, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06;

() **Empresa de pequeno porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06;

() **Microempreendedor individual**, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1º e suas alterações, da Lei Complementar nº123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4º, incisos I a IV, da mesma lei; exerce tão somente atividades constantes do Anexo XIII da Resolução CGSN nº 94 de 29 de novembro de 2011;

() **Cooperativa**, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06 (art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007).

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2018.

[Contador]

CRC:

[Carimbo]

Anexo IX

Tomada de Preço nº 06/2018

Declaração de Cumprimento ao Art. 7º Da Constituição Federal

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anexo X
Tomada de Preço nº 06/2018

**Declaração que não Possui em Servidor Público da Ativa, ou
Empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista**

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a). _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____,
e do CPF nº _____, DECLARA:

a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável legal
Nome Completo
CPF:
Carimbo CNPJ da Empresa

Anexo XI
Tomada de Preço nº 06/2018

Declaração De Responsabilidade

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório **(inserir modalidade e número)**, instaurado pelo Município de Santa Cecília do Sul/RS, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)

Anexo XII
Tomada de Preço n° 06/2018

Declaração de Conhecimento

Através do presente, a empresa _____,
CNPJ n° _____, com sede na _____ n°
_____, neste ato representada por seu representante
legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da
Lei, que tem pleno conhecimento do local onde os serviços serão
executados, das condições para execução dos serviços, inclusive
quanto suas dimensões físicas e riscos, não podendo alegar qualquer
desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua
proposta ou do perfeito cumprimento do contrato, bem assim, declara
que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de todos
os meios necessários à execução do serviço ora contratado na
conformidade do Anexo II - Memorial Descritivo.

_____, _____ de _____ de 2018.

(representante legal / procurador)

Anexo XIII
Tomada de Preço nº 06/2018

Declaração de Desistência de Prazo Recursal

A empresa _____
estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e
ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109,
inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se considerada
devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante legal,
recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo

*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 -
Documentação)*

Anexo XIV

Tomada de Preço nº 06/2018

Procuração

Outorgante: _____, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº _____), com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a) _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do _____.

Outorgado: Sr. (a) _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do _____.

Poderes: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente no (Modalidade do Processo e Número), do Município de Santa Cecília do Sul - RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Outorgante

Nome :
CPF:
RG:

Outorgado

Nome :
CPF:
RG: